



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 1 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO STELLA PARA INSTALAÇÃO DE CLASSES DESCENTRALIZADAS JARDIM I E JARDIM II, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 04 de junho de 2018.

II - Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação - n.º 01* e de *Proposta - n.º 02* no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 07 de junho de 2018.

III - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 07 de junho de 2018.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a *Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma das dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Stella para instalação de Classes Descentralizadas Jardim I e Jardim II*, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

2.2. A presente licitação visa atender o disposto no termo de cooperação n. 243/2018, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação o disposto na lei n. 2.350, de 23.2.2018.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àquelas encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. Da habilitação jurídica:

a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 2 de 21

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Da qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro dos Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU.

4.3. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado;

a.2) Se por ocasião da apresentação do balanço a licitante não tiver encerrado e/ou ainda apresentado na Junta Comercial do ano de 2017, poderá apresentar o de 2016 na forma da lei.

b) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) mediante a apresentação da declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I**.

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 3 de 21

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.

4.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. No envelope n° 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração de que a licitante não está enquadrada em nenhuma das vedações do art. 9º da Lei 8666/93, bem como que não está impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**.

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. No envelope de n° 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) A proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo Anexo V, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - A porcentagem do BDI e encargos sociais em cada item;

II - Valor unitário dos serviços com BDI;

III - Valor unitário dos materiais com BDI;

IV - Informar o tipo de orçamento em cada item;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 4 de 21

V - Valor total dos serviços;

VI - Valor total dos materiais;

VII - Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

VIII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

b) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo em anexo, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

c) Cronograma físico - financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

d) Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

5.2.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital;

5.2.5. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também estará disponível no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/.

5.2.6. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atender para a boa técnica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 5 de 21

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 6 de 21

deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato



- Anexo VI.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas elaborado pelo setor de engenharia.

11.2. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 30 dias, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

11.3. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI.

11.4. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo único - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma total no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e considerar as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

12.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 8 de 21

demaís penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (vinte por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05. Setor Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.059 Aplicação recursos convênio Salário Educação
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1004 - Salário Educação.

Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	1004 - Salário Educação.

Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1004 - Salário Educação.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será efetuada por servidor público nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e pelo setor de engenharia.

15.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 9 de 21

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

16.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.10. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 14 de maio de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 10 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 31/2018

TOMADA DE PREÇOS N. ° 08/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 11 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 08/2018
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n. _____, no município de _____, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CRC n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2018.
Local e data

Nome e Assinatura do Contador
CRC



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 12 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 08/2018
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III
DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 12 deste edital, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9º da lei 8666/93.

Município de xxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2018.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 13 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 31/2018

TOMADA DE PREÇOS N. ° 08/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 14 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 08/2018
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: n.°:
Cidade: Estado:
CEP: E-mail:
Telefone: N.º. conta:
Agência:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF: RG:
Endereço: n.°:
Cidade: Estado:
CEP: E-mail:
Telefone:

Ao Município de Ibiraiaras,
Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 08/2018, cujo objeto constitui na a *Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma das dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Stella para instalação de Classes Descentralizadas Jardim I e Jardim II, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, conforme valores descritos abaixo:*

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	Valor unitário serviços com BDI	Valor unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	% BDI	% encargos sociais	Tipo de orçamento*	Valor total serviços	Valor total materiais	Valor total
LOTE 01. ABERTURA E REQUADRO DO VÃO DA PAREDE												
1	Demolição de alvenaria	m ³	0,35									



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 15 de 21

2	Requadro em massa única	m ²	0,5										
3	Porta em alumínio laminada sólida branca 80x210 completa	m ²	1,68										
4	Fechadura tipo alavanca para porta do almo-xarifado	unid	1										
LOTE 02. REFORMA DO BANHEIRO E COZINHA													
1	Alvenaria de tijolos maciços	m ²	3,55										
2	Pedra de mão	m ³	0,5										
3	Piso em concreto (base da bancada)	m ²	0,7										
4	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	12										
5	Revestimento massa única	m ²	12										
6	Impermeabilização com Hidroasfalto	m ²	0,7										
7	Revestimento cerâmico retificado 30x60 branco ou biscuit	m ²	42										
8	Porcelanato acetinado 60x60	m ²	12										
9	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada branco c/assento	unid	1										
10	Lavatório suspenso, em louça branca	unid	1										
11	Tubo PVC esgoto DN 40	m	3										
12	Curva 90° PVC esgoto DN 40	unid	2										
13	Caixa sifonada 100x100x50	unid	1										
14	Tubo PVC esgoto DN 50	m	3										
15	Tubo PVC água DN 20	m	12										
16	Curva 90° DN 20	unid	5										
17	Registro de gaveta inclusive conexões	unid	2										
18	Registro de pressão inclusive conexões	unid	1										
19	Torneira cromada para lavatório	unid	1										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 16 de 21

20	Porta em alumínio tipo veneziana branca 70x180	m ²	1,26									
21	Porta em alumínio tipo veneziana branca 70x210	m ²	1,47									
22	Porta de madeira semi-oca compensada 80x100 completa	unid	1									
23	Chuveiro elétrico tipo ducha	unid	1									
24	Porta toalha tipo argola	unid	3									
25	Porta papel higiênico	unid	1									
LOTE 03. FORRO DE PVC												
1	Forro PVC lâminas de 10 cm com roda forro de PVC	m ²	80									
LOTE 04. PINTURAS												
1	Pintura esmalte sobre madeira	m ²	75									
2	Pintura acrílica sobre alvenaria	m ²	185									
LOTE 05. INSTALAÇÕES ELÉTRICA												
1	Luminária de sobrepor tipo calha 1,20 m com lâmpadas	unid	6									
2	Luminária de sobrepor para lâmpada bulbo	unid	3									
3	Conjunto de Interruptor completo ou tomada	unid	15									
4	Disjuntor 40 A	unid	6									
5	Cabo flexível 1,5 mm ²	m	100									
6	Cabo flexível 2,5 mm ³	m	200									
LOTE 06. CONSTRUÇÃO DE CERCA E PORTÃO												
1	Cerca com tela de alambrado 1,50 m de altura	m ²	30									
2	Cerca com tela de alambrado 2 m de altura	m ²	12									
3	Portão de correr em barra chata com cadeado	m ²	4,56									
										VALOR TOTAL		

* Na coluna "Tipo de Orçamento" deve ser preenchido com as opções descritas abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Página 17 de 21

- a) Mão de obra e material;
- b) Material;
- c) Mão de Obra; ou,
- d) Serviços.

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 18 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma das dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Stella para instalação de Classes Descentralizadas Jardim I e Jardim II, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, conforme planilha orçamentária anexada nas folhas n.º xxx do processo licitatório.

Parágrafo único - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, neste sentido, o presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da data da emissão da ordem de início de serviços.

Parágrafo único - O presente contrato administrativo terá vigência por 2 (dois) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma total no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo, com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e considerar as seguintes condições:

- a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;
- b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;
- c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;
- d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05. Setor Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.059 Aplicação recursos convênio Salário Educação
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1004 - Salário Educação.

Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	1004 - Salário Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 19 de 21

Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1004 - Salário Educação.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços nº. 08/2018, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (vinte por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - o Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;

b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 20 de 21

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Gestor

Fiscal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 21 de 21

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 08/2018
ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA

O projeto de engenharia para a *Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma das dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Stella para instalação de Classes Descentralizadas Jardim I e Jardim II*, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Prancha 01 - Situação e Localização;
- 03 - Prancha 02 - Localização;
- 04 - Prancha 03 - Arquitetônico;
- 05 - Prancha 04 - Arquitetônico;
- 06 - Prancha 05 - Arquitetônico;
- 07 - Prancha 06 - Elétrico;
- 08 - Prancha 07 - Arquitetônico;
- 09 - ART n° 9525172.
- 10 - Planilha Orçamentária;
- 11 - Cronograma Físico - Financeiro;
- 12 - Planilha de Detalhamento do BDI;